



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 748, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

**MODIFICA A REDAÇÃO DO GRUPO IV – NÍVEL SUPERIOR, ESPECIFICADO NO ART. 6º, DA LEI Nº 545, DE 20 DE JULHO DE 2010.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A especificação do Grupo IV – Nível Superior, aludida no artigo 6º, da Lei nº 545, de 20 de julho de 2010, passa a ter a seguinte redação:

**Grupo IV – Nível Superior: Procurador, Administrador, preferencialmente com formação em Administração Superior, e Contador.**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 24 DE ABRIL DE 2017.**

*Ilderlei Cordeiro*  
Prefeito Municipal